

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO

Errata 01/2024

Concorrência Presencial 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0052600.011744/2023-99

OBJETO: O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

No Edital, onde se lê:

12.5 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.6.

12.5.1 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

Leia-se:

12.5 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 2 (duas) maiores pontuações, observado o disposto no subitem 12.6.

12.5.1 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das duas licitantes mais bem classificadas, serão assim consideradas as que obtiverem as duas maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

No Apêndice 2 do Projeto Básico, onde se lê:

2.5 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.6.

2.5.1 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

Leia-se

2.5 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 2 (duas) maiores pontuações, observado o disposto no subitem 2.6.

2.5.1 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das duas licitantes mais bem classificadas, serão assim consideradas as que obtiverem as duas maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

Brasília – DF 06 de junho de 2024

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - INMETRO